



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.209/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2068		GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
(136) 3.3.90.30.00	05.14	Material de Consumo - 500.009	20.000,00
(137) 3.3.90.39.00	05.14	Outros Serviços Terceiros – PJ – 500.009	20.000,00
(138) 4.4.90.52.00	05.14	Equipamentos e Material Permanente – 500.009	15.000,00
			55.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(133) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.244.0008.2086		APRIMORAMENTO VIG. SOCIOASSISTENCIAL	
(140) 3.3.90.30.00	02.19	Material de Consumo	10.000,00
(141) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços Terceiros –	11.000,00
08.244.0008.2089		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – BL PSB	
(150) 4.4.90.52.00	05.14	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

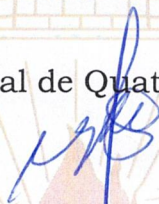


08.244.0008.2090		FRENTE DE TRABALHO	
(155) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros –	10.000,00
			55.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM